



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



DECRETO Nº 05/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.845,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	07.001.28.843.0002.2543.3.2.90.21.1.500.0000000	34.845,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 34.845,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566	08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	515	08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.11.1.500.0000000	87.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	517	08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.13.1.500.0000000	17.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	532	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.93.1.500.0000000	6.000,00
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 130.000,00

Total Parcial Suplementado: 164.845,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	441	07.001.28.843.0002.2543.4.6.90.71.1.500.0000000	34.845,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 34.845,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	562	08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	08.005.08.122.0037.2589.3.1.90.11.1.500.0000000	110.000,00
------------	-----	---	------------

Sub-Total: 110.000,00

Total Parcial Reduzido: 164.845,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de janeiro de 2026



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



DECRETO Nº 10/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1711/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 683	08.001.08.244.0037.2623.4.4.90.52.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 684	08.001.08.244.0037.2623.4.4.90.52.1.669.0000000	10.000,00
Cód. red.: 686	08.001.08.245.0037.2620.3.3.90.30.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.: 687	08.001.08.245.0037.2620.3.3.90.39.1.661.0000000	3.000,00
Cód. red.: 688	08.001.08.245.0037.2620.4.4.90.52.1.661.0000000	10.000,00
Cód. red.: 685	08.001.08.245.0037.2621.3.3.90.43.1.500.0000000	180.000,00
Sub-Total:		210.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 689	08.002.08.243.0037.2521.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		225.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 591	08.001.08.122.0037.2529.3.3.90.30.1.500.0000000	9.990,00
Cód. red.: 593	08.001.08.122.0037.2529.3.3.90.39.1.500.0000000	7.990,00
Cód. red.: 564	08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.32.1.661.0000000	7.990,00
Cód. red.: 585	08.001.08.244.0041.2530.3.3.90.30.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 589	08.001.08.244.0041.2530.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.: 590	08.001.08.244.0041.2530.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 526	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.32.1.661.0000000	4.990,00
Cód. red.: 543	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.30.1.500.0000000	9.950,00
Cód. red.: 544	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.30.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 545	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.32.1.500.0000000	9.950,00
Cód. red.: 546	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:		85.860,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 605	08.002.08.243.0037.2521.3.3.90.30.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.: 611	08.002.08.243.0039.2522.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 615	08.002.08.243.0039.2522.3.3.90.39.1.500.0000000	4.280,00
Cód. red.: 617	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.30.1.500.0000000	26.990,00
Cód. red.: 618	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.32.1.500.0000000	2.950,00
Cód. red.: 619	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.39.1.500.0000000	34.950,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



Cód. red.: 620	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.93.1.500.0000000	4.950,00
		Sub-Total: 124.120,00
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 638	08.005.08.122.0037.2589.3.3.90.32.1.661.0000000	5.020,00
Cód. red.: 622	08.005.08.244.0037.2599.4.4.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total: 15.020,00
Total Parcial Reduzido:		225.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



DECRETO Nº 13/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1713/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	701	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.04.1.540.1070000	35.000,00
Cód. red.:	702	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.11.1.540.1070000	75.000,00
Cód. red.:	703	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.13.1.540.1070000	25.000,00
Cód. red.:	704	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.94.1.540.1070000	15.000,00
Cód. red.:	705	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.04.1.540.0000000	25.000,00
Cód. red.:	706	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.11.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.:	707	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.13.1.540.0000000	25.000,00
Cód. red.:	708	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.30.1.540.0000000	35.000,00
Cód. red.:	709	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	710	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.39.1.540.0000000	45.000,00
Cód. red.:	726	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.93.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	711	04.004.12.367.0009.2630.4.4.90.52.1.540.0000000	18.000,00
Sub-Total:			350.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA

Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	725	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	724	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.47.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	712	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.04.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	713	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.11.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	714	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.13.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	715	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	716	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	717	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.39.1.500.1001000	22.000,00
Cód. red.:	718	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	719	04.005.12.367.0008.2630.4.4.90.51.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	720	04.005.12.367.0008.2630.4.4.90.52.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	721	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	723	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.550.0000000	15.000,00
Cód. red.:	722	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.552.0000000	1.000,00
Sub-Total:			228.000,00

Total Parcial Suplementado: 578.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	124	04.004.12.361.0009.2553.3.1.90.11.1.540.1070000	150.000,00
Cód. red.:	130	04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.04.1.540.0000000	50.000,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



Cód. red.: 132 04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.11.1.540.0000000 150.000,00

Sub-Total: 350.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA

Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 209 04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.500.0000000 2.000,00

Cód. red.: 210 04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.550.0000000 15.000,00

Cód. red.: 211 04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.552.0000000 1.000,00

Cód. red.: 177 04.005.12.361.0008.2549.3.1.90.11.1.500.1001000 150.000,00

Cód. red.: 187 04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.39.1.500.0000000 60.000,00

Sub-Total: 228.000,00

Total Parcial Reduzido: 578.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



DECRETO Nº 14/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1714/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.938.608,53 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro

Cód. red.: 728	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.2.701.0000000	1.289.914,17
Cód. red.: 727	07.001.15.451.0014.1287.4.4.90.51.2.701.0000000	104.552,53
Cód. red.: 729	07.001.15.451.0014.2520.4.4.90.30.2.701.0000000	1.544.141,83
Sub-Total:		2.938.608,53
Total Parcial Suplementado:		2.938.608,53

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



DECRETO Nº 15/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1712/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA

Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 692	04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.04.1.569.0000000	50.000,00
Cód. red.: 693	04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.11.1.569.0000000	50.000,00
Cód. red.: 694	04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.13.1.569.0000000	15.000,00
Cód. red.: 695	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.30.1.569.0000000	25.000,00
Cód. red.: 696	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.36.1.569.0000000	1.000,00
Cód. red.: 697	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.39.1.569.0000000	15.000,00
Cód. red.: 698	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.93.1.569.0000000	2.000,00
Cód. red.: 700	04.005.12.361.0008.2627.4.4.90.51.1.569.0000000	5.000,00
Cód. red.: 699	04.005.12.361.0008.2627.4.4.90.52.1.569.0000000	17.000,00
Sub-Total:		180.000,00
Total Parcial Suplementado:		180.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



DECRETO Nº 17/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1716/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 730	05.001.10.302.0004.2570.3.3.71.70.1.500.1002000	123.000,00
Cód. red.: 731	05.001.10.302.0004.2570.3.3.71.70.1.621.0000000	117.000,00
Sub-Total:		240.000,00
Total Parcial Suplementado:		240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 373	05.001.10.301.0046.2565.3.3.90.30.1.621.0000000	117.000,00
Cód. red.: 269	05.001.10.302.0004.2570.4.4.90.51.1.500.1002000	123.000,00
Sub-Total:		240.000,00
Total Parcial Reduzido:		240.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 9 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



DECRETO Nº 18/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.11.1.500.1002000	168.376,83
Cód. red.: 406	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 387	05.001.10.301.0046.2566.3.1.90.11.1.500.1002000	81.623,17
Sub-Total:		300.000,00
Total Parcial Suplementado:		300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 269	05.001.10.302.0004.2570.4.4.90.51.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.: 292	05.001.10.302.0004.2572.3.3.90.93.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 293	05.001.10.302.0004.2573.3.1.90.04.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 305	05.001.10.302.0004.2573.3.3.90.39.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.: 350	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.40.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.: 351	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.93.1.500.1002000	10.000,00
Sub-Total:		300.000,00
Total Parcial Reduzido:		300.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 05, 10, 13, 14, 15, 17 E 18/2026.

	<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CNPJ 37.465.200/0001-20 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT</p>
---	--

DECRETO Nº 05/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.845,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442 07.001.28.843.0002.2543.3.2.90.21.1.500.0000000	34.845,00
		Sub-Total: 34.845,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566 08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	515 08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.11.1.500.0000000	87.000,00
Cód. red.:	517 08.001.08.245.0037.2525.3.1.90.13.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	532 08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.93.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total: 130.000,00
Total Parcial Suplementado:		164.845,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	441 07.001.28.843.0002.2543.4.6.90.71.1.500.0000000	34.845,00
		Sub-Total: 34.845,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	562 08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630 08.005.08.122.0037.2589.3.1.90.11.1.500.0000000	110.000,00
		Sub-Total: 110.000,00
Total Parcial Reduzido:		164.845,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de janeiro de 2026

Data: 06/04/2026 14:27:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/04/2026 14:27:33

ÁGIUBLue Contabilidade - Ágiji Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT



NEULSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065>, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 06/04/2026 14:27:33

Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/04/2026 14:27:33

AGLUBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 10/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1711/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	683	08.001.08.244.0037.2623.4.4.90.52.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	684	08.001.08.244.0037.2623.4.4.90.52.1.669.0000000	10.000,00
Cód. red.:	686	08.001.08.245.0037.2620.3.3.90.30.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.:	687	08.001.08.245.0037.2620.3.3.90.39.1.661.0000000	3.000,00
Cód. red.:	688	08.001.08.245.0037.2620.4.4.90.52.1.661.0000000	10.000,00
Cód. red.:	685	08.001.08.245.0037.2621.3.3.90.43.1.500.0000000	180.000,00
Sub-Total:			210.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	689	08.002.08.243.0037.2521.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Total Parcial Suplementado:			225.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	591	08.001.08.122.0037.2529.3.3.90.30.1.500.0000000	9.990,00
Cód. red.:	593	08.001.08.122.0037.2529.3.3.90.39.1.500.0000000	7.990,00
Cód. red.:	564	08.001.08.244.0040.2524.3.3.90.32.1.661.0000000	7.990,00
Cód. red.:	585	08.001.08.244.0041.2530.3.3.90.30.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	589	08.001.08.244.0041.2530.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	590	08.001.08.244.0041.2530.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	526	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.32.1.661.0000000	4.990,00
Cód. red.:	543	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.30.1.500.0000000	9.950,00
Cód. red.:	544	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.30.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	545	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.32.1.500.0000000	9.950,00
Cód. red.:	546	08.001.08.245.0037.2622.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:			85.860,00

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	605	08.002.08.243.0037.2521.3.3.90.30.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	611	08.002.08.243.0039.2522.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	615	08.002.08.243.0039.2522.3.3.90.39.1.500.0000000	4.280,00
Cód. red.:	617	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.30.1.500.0000000	26.990,00
Cód. red.:	618	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.32.1.500.0000000	2.950,00
Cód. red.:	619	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.39.1.500.0000000	34.950,00

Data: 06/02/2026 12:44:31

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/02/2026 12:44:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CNPJ 37.465.200/0001-20 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
---	---

Cód. red.: 620	08.002.08.243.0050.2619.3.3.90.93.1.500.0000000	4.950,00
		Sub-Total: 124.120,00
Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 638	08.005.08.122.0037.2589.3.3.90.32.1.661.0000000	5.020,00
Cód. red.: 622	08.005.08.244.0037.2599.4.4.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total: 15.020,00
Total Parcial Reduzido:		225.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEULSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 06/02/2026 12:44:31

Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/02/2026 12:44:31

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 13/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1713/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 701	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.04.1.540.1070000	35.000,00
Cód. red.: 702	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.11.1.540.1070000	75.000,00
Cód. red.: 703	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.13.1.540.1070000	25.000,00
Cód. red.: 704	04.004.12.367.0009.2629.3.1.90.94.1.540.1070000	15.000,00
Cód. red.: 705	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.04.1.540.0000000	25.000,00
Cód. red.: 706	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.11.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.: 707	04.004.12.367.0009.2630.3.1.90.13.1.540.0000000	25.000,00
Cód. red.: 708	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.30.1.540.0000000	35.000,00
Cód. red.: 709	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.: 710	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.39.1.540.0000000	45.000,00
Cód. red.: 726	04.004.12.367.0009.2630.3.3.90.93.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.: 711	04.004.12.367.0009.2630.4.4.90.52.1.540.0000000	18.000,00
Sub-Total:		350.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 725	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 724	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.47.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 712	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.04.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.: 713	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.11.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.: 714	04.005.12.367.0008.2630.3.1.90.13.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.: 715	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.30.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.: 716	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 717	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.39.1.500.1001000	22.000,00
Cód. red.: 718	04.005.12.367.0008.2630.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.: 719	04.005.12.367.0008.2630.4.4.90.51.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.: 720	04.005.12.367.0008.2630.4.4.90.52.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 721	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 723	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.550.0000000	15.000,00
Cód. red.: 722	04.005.12.367.0008.2631.3.3.90.30.1.552.0000000	1.000,00
Sub-Total:		228.000,00
Total Parcial Suplementado:		578.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 124	04.004.12.361.0009.2553.3.1.90.11.1.540.1070000	150.000,00
Cód. red.: 130	04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.04.1.540.0000000	50.000,00

Data: 06/02/2026 12:45:39

Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/02/2026 12:45:39

AGLILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



	<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CNPJ 37.465.200/0001-20 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT</p>
---	---

Cód. red.:	132	04.004.12.361.0009.2554.3.1.90.11.1.540.0000000	150.000,00
			Sub-Total:
			350.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA			
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	209	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	210	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.550.0000000	15.000,00
Cód. red.:	211	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.552.0000000	1.000,00
Cód. red.:	177	04.005.12.361.0008.2549.3.1.90.11.1.500.1001000	150.000,00
Cód. red.:	187	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
			Sub-Total:
			228.000,00
			Total Parcial Reduzido:
			578.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 14/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1714/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.938.608,53 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscientos e oito reais e cinquenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS

Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro

Cód. red.: 728	07.001.15.451.0014.1275.4.4.90.51.2.701.00000000	1.289.914,17
Cód. red.: 727	07.001.15.451.0014.1287.4.4.90.51.2.701.00000000	104.552,53
Cód. red.: 729	07.001.15.451.0014.2520.4.4.90.30.2.701.00000000	1.544.141,83
Sub-Total:		2.938.608,53
Total Parcial Suplementado:		2.938.608,53

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 15/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1712/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	692 04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.04.1.569.00000000	50.000,00
Cód. red.:	693 04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.11.1.569.00000000	50.000,00
Cód. red.:	694 04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.13.1.569.00000000	15.000,00
Cód. red.:	695 04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.30.1.569.00000000	25.000,00
Cód. red.:	696 04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.36.1.569.00000000	1.000,00
Cód. red.:	697 04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.39.1.569.00000000	15.000,00
Cód. red.:	698 04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.93.1.569.00000000	2.000,00
Cód. red.:	700 04.005.12.361.0008.2627.4.4.90.51.1.569.00000000	5.000,00
Cód. red.:	699 04.005.12.361.0008.2627.4.4.90.52.1.569.00000000	17.000,00
Sub-Total:		180.000,00
Total Parcial Suplementado:		180.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 4 de fevereiro de 2026

NEULSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 17/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1716/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 730	05.001.10.302.0004.2570.3.3.71.70.1.500.1002000	123.000,00
Cód. red.: 731	05.001.10.302.0004.2570.3.3.71.70.1.621.0000000	117.000,00
Sub-Total:		240.000,00
Total Parcial Suplementado:		240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 373	05.001.10.301.0046.2565.3.3.90.30.1.621.0000000	117.000,00
Cód. red.: 269	05.001.10.302.0004.2570.4.4.90.51.1.500.1002000	123.000,00
Sub-Total:		240.000,00
Total Parcial Reduzido:		240.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 9 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 18/2026

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	405	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.11.1.500.1002000	168.376,83
Cód. red.:	406	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	387	05.001.10.301.0046.2566.3.1.90.11.1.500.1002000	81.623,17
Sub-Total:			300.000,00
Total Parcial Suplementado:			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	269	05.001.10.302.0004.2570.4.4.90.51.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	292	05.001.10.302.0004.2572.3.3.90.93.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	293	05.001.10.302.0004.2573.3.1.90.04.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	305	05.001.10.302.0004.2573.3.3.90.39.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.:	350	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.40.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.:	351	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.93.1.500.1002000	10.000,00
Sub-Total:			300.000,00
Total Parcial Reduzido:			300.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de fevereiro de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
 CPF: 934.519.461-49
 Prefeito

Data: 07/04/2026 09:00:13

Página: 1 de 1

Data da emissão: 07/04/2026 09:00:13

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 8c48f546-6a38-4339-a57b-87fd50790065, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.